



LEI Nº 134

de 10 de fevereiro de 1976

"Autoriza a doação de terrenos no Distrito do Campestre a Fundação Nacional do Índio".

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal de Antonio João(Mt), no uso de suas atribuições legais, etc. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 09 de fevereiro de 1.976, aprovou e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) os terrenos localizados na quadra nº 35 de números 7,8,9 e 10 de loteamento do "Campestre".

Art. 2º. *O terreno em foco destina-se a instalação de um suposto com ambulatório para atender a comunidade indígena que habita a localidade, prestando uma assistência mais efetiva àquele agrupamento.*

Art. 3º. *A Escritura de doação será outorgada, tão logo solicite a Fundação Nacional do Índio.*

Art. 4º. *Se, decorrido 6 (seis) meses, a contar desta data, não se instalar o proposto a que se destinam os terrenos, estes voltarão, automaticamente, ao Município sem qualquer ressarcimento.*

Art. 5º. *Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO (MT), EM 10 FEVEREIRO

1.976.

ADÃO HERODES XAVIER Prefeito Municipal.

Lei Nº 134/1976 - 10 de fevereiro de 1976

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em